



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.757, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova o remembramento/desmembramento referente aos lotes nº 07, 08 e 19 da Quadra 03, com área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) no bairro Condados da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG de propriedade de Clóvis Lima Calmon de Almeida e Francisco Nivaldo Sales Bessa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei n.º 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), do Lote nº 19 da Quadra nº 03 no bairro Condados da Lagoa, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Clóvis Lima Calmon de Almeida e Francisco Nivaldo Sales Bessa, dando origem a 02 (dois) lotes, descrito abaixo:

Área a ser desmembrada	Área Resultante do desmembramento
Quadra 03 - Lote nº 19 - 1.000,00 m ² (um mil metros quadrados).	Quadra 03 - Lote nº 19-A com área de 400,00 m ² (quatrocentos metros quadrados); Quadra 03 - Lote nº 19-B com área de 600,00 m ² (seiscentos metros quadrados).

Art. 2º Fica aprovado o remembramento das áreas abaixo especificadas, cuja medida total é 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), dos lotes nº 07, 19-A, 19-B e 08 da Quadra nº 03 no bairro Condados da Lagoa, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Clóvis Lima Calmon de Almeida e Francisco Nivaldo Sales Bessa, dando origem a 02 (dois) lotes, descrito abaixo:

Área a ser remembrada	Área Resultante do remembramento
Quadra 03 - Lote nº 07, com área de 1.000,00 m ² (um mil metros quadrados); Quadra 03 - Lote nº 19-A com área de 400,00 m ² (quatrocentos metros quadrados);	Quadra 03 - Lote nº 07, com área de 1.400,00 m ² (um mil e quatrocentos metros quadrados), unificando os lotes 07 e 19-A, onde se encontra a área construída;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Quadra 03 - Lote nº 19-B com área de 600,00 m ² (seiscentos metros quadrados);	Quadra 03 - Lote nº 6-A, com área de 1.600,00 m ² (um mil e seiscentos metros quadrados), unificando os lotes 08 e 19-B.
Quadra 03 - Lote nº 08, com área de 1.000,00 m ² (um mil metros quadrados).	

Art. 3º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 8435/2017, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 4º As despesas decorrentes do desmembramento/remembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários Clóvis Lima Calmon de Almeida e Francisco Nivaldo Sales Bessa.

Art. 5º O desmembramento/remembramento da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal